ATA Nº 216 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, realizada aos dez dias de agosto de dois mil e vinte (10-08-2020), tendo na Presidência o Vereador Jorge Custódio Gervásio; na Vice-Presidência, a Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto; e na Secretaria, o Vereador Luis Carlos Teixeira Ribeiro. Às dezenove horas, o Sr. Presidente faz a abertura dos trabalhos em nome do Povo e do Município de Ubá, invocando a proteção de Deus. O Sr. Secretário faz a chamada nominal dos Senhores Vereadores constatando-se a presença de todos. Passa-se à **Discussão e Votação das Atas** nº 214 da Reunião Ordinária do dia 03/08/2020 e nº 215 da Reunião Extraordinária do dia 06/08/2020. Não havendo manifestação, as Atas nº 214 e 215 são colocadas em votação e aprovadas por unanimidade (10 votos). Passa-se à **Leitura de Protocolo: 1**) Ofício nº 162/GP/2020, do Prefeito de Ubá, Edson Teixeira Filho, dando conhecimento do teor do Decreto nº 6.432, de 05/08/2020, dispondo sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal; **2**) Ofício da Oficial do Ministério Público, Wiliene Miranda Nassur, encaminhando comunicado de suspensão dos atendimentos presenciais no Ministério Público; **3**) Ofício EnergisaMG/CORC-OFC/Nº 108/2020, do Gerente do Departamento de Serviços Comerciais, comunicando a reabertura das agências de atendimento a partir de 03 de agosto; **4**) Of.05/2020, da inspetoria do CREA-MG de Ubá, em resposta ao OF.CMU.192/2020; **5**) Ofício do Provedor do Asilo São Vicente de Paulo de Ubá, solicitando empenho da Câmara Municipal na aprovação do Projeto de Lei encaminhando pela Mensagem nº 34, que trata de subvenção à entidade; **6**) Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, da vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, alterando a redação do Inciso IV do Art. 124 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, modificando pelo Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que ficará com a seguinte redação: "*Art. 4º O Art. 124 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:/ Art. 124 (...)/ (...)/ IV – apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza na prática de infração;*" **7)** Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do vereador Edeir Pacheco da Costa, que altera a redação do §3º do Art. 10 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, modificado pelo Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que ficará com a seguinte redação: *"Art.1º O Art. 10 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:/ Art. 10. (...)/ (...)/§3º - O Poder Executivo estabelecerá, em Lei, a composição do CODEMA/Ubá, observada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, assegurada a participação dos setores produtivo, técnico-científico e de defesa do meio ambiente."*; altera a redação do Art. 83 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016,

Câmara Municipal de Ubá - Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - CEP: 36.500-059
Telefone: (32) 3539-5000 - Fax: (32) 3539-5030
Site: http://uba.mg.leg.br - E-mail: contatos@uba.mg.leg.br

modificado pelo Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que ficará com a seguinte redação: *"Art.2º O Art. 83 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:/ Art. 83. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido em dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente, fixando os custos segundo o porte do empreendimento e a capacidade econômica do empreendedor."*; altera a redação dos §§ 2º e 3º do Art. 124 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, modificado pelo Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que ficará com a seguinte redação: *"Art.4º O Art. 124 da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:/ Art. 124. (...)/ (...)/ §2º A Lei disporá sobre:/ (...)/ §3º Na forma em que dispuser dispositivo legal, até a metade do valor da multa simples poderá ser convertido, mediante assinatura de Termo de Compromisso para Conversão de Multa com o órgão ambiental competente, em medidas de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sem prejuízo da reparação do dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento, mediante prévia apresentação de projeto, que deverá ser avaliado por comissão técnica vinculada a SMAMU, com apreciação e homologação pelo CODEMA/Ubá"*; **8)** Emenda Aditiva nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que acrescenta Art. 6º ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, com a seguinte redação: "Art.6º Lei disporá sobre o procedimento de fiscalização e administrativo, as hipóteses e os critérios para aplicação de sanções, a tipificação e a classificação das infrações das normas estabelecidas pelas políticas de proteção florestal e de proteção a biodiversidade, a destinação dos bens apreendidos, a competência e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares, em até 120 dias contados a partir da publicação desta Lei Complementar". Passa-se à **Leitura de Pareceres:** Parecer nº 079-CLJR, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 067/2020, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel mediante permuta, e dá outras providências"; Parecer nº 02-COSPM, contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 067/2020, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel mediante permuta, e dá outras providências". **ORDEM DO DIA:** Projeto em regime de urgência: **- Primeira discussão e votação:** Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que "altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 097 de 22 de agosto de 2007, que altera o plano de custeio do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Ubá". A matéria encontra-se com vista concedida ao vereador Darci Pires. Com a palavra o vereador Darci agradece aos demais vereadores que pediram vista ao Projeto e diz que graças a esse tempo conseguido com os pedidos de vista os vereadores tiveram tempo de estudar o Projeto e chegar à conclusão que ele procede. Diz também que se o Projeto tivesse sido aprovado

Câmara Municipal de Ubá - Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - CEP: 36.500-059
Telefone: (32) 3539-5000 - Fax: (32) 3539-5030
Site: http://uba.mg.leg.br - E-mail: contatos@uba.mg.leg.br

antes com os erros que continha, seria vergonhoso, mas que com os pedidos de vista houve tempo para que o Prefeito fizesse as devidas correções e para que a Associação de Servidores trouxesse as suas reivindicações, ainda que, por escrito, nada tenha chegado à esta Casa. O vereador Darci finaliza dizendo que o Projeto precisa ser votado no dia de hoje para que a pauta seja destrancada de forma a permitir a votação da subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo e devolve a matéria à Mesa. Em discussão, o vereador Luis Carlos pede vista da matéria. O Sr. Presidente convoca os vereadores para a realização de duas sessões extraordinárias às 09:00h do dia 13/08/2020, para votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, e mais duas sessões extraordinárias às 09:00h do dia 14/08/2020, para votação das matérias que receberam Parecer. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às dezenove horas e quarenta e dois minutos.

Câmara Municipal de Ubá - Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - CEP: 36.500-059
Telefone: (32) 3539-5000 - Fax: (32) 3539-5030
Site: http://uba.mg.leg.br - E-mail: contatos@uba.mg.leg.br